



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 079/99

“Dispõe sobre reajuste de Servidores Municipais.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) a partir do dia 1.º de maio de 1999.

Art. 2.º: Ao Servidor do quadro do magistério que exercer suas atividades em sala de aula, será concedido gratificação de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a título de “Pó de Giz”.

Art. 3.º: O professor que exercer suas atividades fora do local de domicílio será concedida gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos a título de “Gratificação p/ Deslocamento”.

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 26 de maio de 1999.

DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal